



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º 0154/2017

Adesão a ARP nº 007/2017 do Município de Brejinho/RN

TERMO DE CONTRATO nº 042/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA P. F. OLIVEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 0154/2017.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita nº 100 - Centro, nesta cidade, portador do RG nº 514.929-SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, P. F. OLIVEIRA, CNPJ: 70.162.680/0001-25, situado à Avenida Rio Branco, 335 – Ribeira, 59.012-000 – Natal/RN, aqui representado pelo Sr. Pedro Fausto de Oliveira, CPF nº 498.289.914-20, doravante denominado simplesmente **contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATADO se obriga a Prestar, de forma parcelada, serviços gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil reais), de acordo com a proposta de preço e descrição do material apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G	15.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
2	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	15.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
3	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM 21X29,7 CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	15.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
4	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15 CM. PAPEL 120G	10.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
5	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	10.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
6	JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS, COM 8 VIAS CADA, F/V. 1X0 CORES, PAPEL 90G	5.000	UND	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
7	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1 TAM. 21X29,7CM. F/V PAPEL 90 G	15.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

8	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTOS, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	15.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
9	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	15.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
10	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
11	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	10.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
12	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
13	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90 G	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
14	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNCO), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	10.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
15	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	10.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
16	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
17	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1, TAM 100X1, TAM. 21X15CM, 1 COR, PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
18	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 G, TAM. 21X29,7 CM. PESO 90 G	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
19	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100/1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75G TAM. 21X29,7 CM	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
20	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM.21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
21	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
22	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
23	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
24	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
25	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA	10.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
26	FICHA INDIVIDUAL "PROGRAMA VIVER MAIS"	10.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
27	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS	5.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
28	FICHAS DE SAÚDE BUCAL	5.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
29	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO	10.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
30	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA (MAS)	5.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
31	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA (FEM)	5.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
32	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA (ABERTA)	5.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
33	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA	5.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
34	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO	5.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
35	CARTÃO DE VACINA ADULTO	5.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
36	CARTÃO DE VACINA GESTANTE	5.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
37	FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
38	FICHA DE EXAMES CITO PATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
39	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC.	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

40	FORMULÁRIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
41	FICHA "PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL"	5.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 750,00
42	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO	1.000	UND	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
43	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	200	UND	R\$ 4,00	R\$ 800,00
44	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO (RECEITUÁRIO AZUL)	400	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
45	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO	200	UND	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
46	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	500	UND	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
47	FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO	45.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
48	CARTILHAS PRONTUÁRIO	2.000	UND	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
48	ADESIVOS	500	UND	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
50	BANNERS/FAIXAS E PAINÉIS	500	M2	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
51	CÓPIAS COLORIDAS TAM.A4	5.000	UND	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
52	CÓPIAS P/B, TAM.A4	30.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
53	FOLDERS EDUCATIVO	20.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
54	CARTAZES PARA CAMPANHAS	5.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
55	PANFLETOS EDUCATIVOS.	20.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
56	APOSTILAS EDUCATIVAS.	4.000	UND	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
57	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS COM BOLSO	5.000	UND	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
58	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS.	400	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
59	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY	500	M2	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
TOTAL					R\$ 273.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início para a Prestação do Serviço do objeto dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato terá a vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município, com a seguinte rubrica:

Fundo Municipal de Saúde: XX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX
Fontes: XXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa física (inscrita ou não no CEI) ou jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1. ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado conforme emissão de Nota Fiscal, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante da Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

9.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;

c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 14 de Junho de 2017.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal

Pedro Fausto de Oliveira
Administrador / Empresa
CPF: 498.289.914-20

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº.: _____

Nome: _____

CPF nº.: _____